



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE  
CNPJ: 04.524.267/0001-39  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**CONTRATO Nº 002/CMAAN/2021**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARES SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL/LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE E FOLHA DE PAGAMENTO. Que entre si celebram a Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA e BALSAMO SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO LTDA EPP.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AGUA AZUL DO NORTE**, Estado do Pará, à Av. Lago Azul, s/nº, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, sob o nº **04.524.267/0001-39**, neste ato designada **CONTRATANTE**, por seu representante, o Presidente da Câmara Municipal **RODRIGO DE SOUZA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado NO Distrito de Nova Canadá, Zona Rural de Água Azul do Norte-PA, portador do CPF sob o nº **641.739.682-72** e **BALSAMO SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO LTDA EPP CNPJ Nº 05.854.252/0001-00**, com escritório na Rua 13 de Setembro, nº 16, Centro, Jacunda-PA, representada por **Jorge Luiz de Oliveira**, portador do CPF nº **181.430.018-06**, neste ato designado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, artigo 25, inciso II, e que se regerá pelas seguintes CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1-O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARES SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL/LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE E FOLHA DE PAGAMENTO PARA ATENDER À DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE NO EXERCÍCIO DE 2021;**



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**CNPJ: 04.524.267/0001-39**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



## **CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 2.1 – Fornecer ao **CONTRATADO** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual.
- 2.2 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 3.1 – Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual.
- 3.2 – Encaminhar para o setor financeiro, as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual.
- 3.3 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura do contrato.
- 3.4 – Refazer ou revisar, às suas expensas, quaisquer **SERVIÇOS** que, por sua culpa, venham a ser considerados como errados, insuficientes ou inadequados.
- 3.5 – O **CONTRATADO** assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos realizados, assim, como pelas orientações que prestar.

**CLÁUSULA QUARTA** – As orientações dadas pelo **CONTRATADO** deverão ser rigorosamente seguidas pelo **CONTRATANTE**, eximindo-se o primeiro das consequências da não observância do seu cumprimento.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste CONTRATO correrão à conta Dotação Orçamentária 01.031.0100.2002.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesas 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria. Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA SEXTA** – A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelos serviços prestados, o valor de R\$ **2.350,00** (dois mil trezentos e cinquenta reais) mensal. **Totalizando R\$ 28.200,00** (vinte e oito mil duzentos reais).

**Párrafo Único** – O pagamento mensal se dará mediante a apresentação, pelo **CONTRATADO**, das respectivas notas fiscais referentes à cada mês de serviço prestado.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – No caso de atraso de pagamento dos honorários, incidirá multa de 2% sobre o valor do **CONTRATO**. Persistindo o atraso, por período de 03 (três) meses, o



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**CNPJ: 04.524.267/0001-39**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**CONTRATADO**, poderá suspender os serviços até sua regularização, eximindo-se de qualquer responsabilidade pelos danos causados, no período de paralisação.

**CLÁUSULA OITAVA** – Este instrumento é feito por tempo determinado, de 22/01/2021 a 31/12/2021.

**I** - Os efeitos deste instrumento retroagirão ao dia 02 de Janeiro de 2021, abrangendo o pagamento do período de 19 dias de prestação de serviços pela referida empresa, idênticos ao objeto da presente avença, por se tratar de serviço de caráter essencial e contínuo, do qual depende o funcionamento da Câmara Municipal;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os Documentos de transferência de serviço por qualquer motivo, só serão entregues a outro profissional, após este cumprir as formalidades necessárias para o pleno desenvolvimento dos serviços contratados.

**CLÁUSULA NONA** - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, prevalecendo a desavença, será competente o Foro da Comarca de Xinguara, Estado do Pará.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Água Azul do Norte, 22 de Janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Rodrigo de Souza Leite**  
**Presidente da CMAAN**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**BALSAMO SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO**  
**Contratado**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_